



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1227/2024**, de 26 de janeiro de 2024.

**Dispõe sobre a recomposição das perdas decorrentes da variação inflacionária aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica autorizada, a partir de 1º de janeiro de 2024, a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária medida pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2023, da ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Medianeira, passando a constituir parcela única de R\$ 8.356,86 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mensais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Medianeira, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 26 de janeiro de 2024

ANTONIO FRANCA  
BENJAMIM:90352270934

Assinado de forma digital por ANTONIO  
FRANCA BENJAMIM:90352270934  
Dados: 2024.01.26 12:23:10 -03'00'

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**